



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria Administração
Departamento de Serviços Gerais

Campus Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 166 / 2013

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO 013/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA DE HOTELARIA, RESTAURANTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO OCIAL DA UFSC QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº83.895.250.0001-64, estabelecida na Rua Marechal Guilherme, nº147, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Arlete Mendes Ramos, CPF nº712.475.059-72, firmam o presente *Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para contratação de agência de viagens para a prestação de serviços relativos à cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e demais serviços na área de hotelaria, restaurante e locação de veículo para uso oficial da UFSC* de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.040179/2011-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 239/2011** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2013, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retribuir a CONTRATADA, durante a vigência contratual, com a importância total estimada de **R\$3.330.500,00** (tres milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos reais), a ser paga em parcelas, incidindo o desconto sobre os serviços no percentual global de **2,05%** (dois virgula zero cinco por cento), através de ordem bancária na conta do favorecido, até o décimo quinto dia útil, após a data da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), no Departamento de Serviços Gerais – DSG/UFSC - desde que comprovada a regularidade da situação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1375.0487.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.33 e Fonte 112000000, 112915407 e 250159999.

CLÁUSULA QUARTA

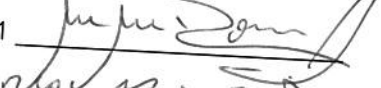
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

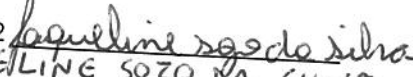
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2013.


CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34


CONTRATADA
Arlete Mendes Ramos
CPF 712.475.059-72

Testemunha 1 
Nome Marcos Moisés Pompílio
CPF 493.905.979-00

Testemunha 2 
Nome JAQUELINE SOZO DA SILVA
CPF 019.830.139-03